



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.207, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.**

**Autoriza o Executivo Municipal assinar o projeto de parceria com a Cidade de GRAVINA DI CATANIA na ITALIA – “PROJETO GEMELLAGGIO”, objetivando a realização de um intercâmbio cultural, social e econômico entre as comunidades brasileira e Italiana, e dá outras providências.**

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o projeto de parceria denominado “**PROJETO GEMELLAGGIO**”, situada na Cidade de **GRAVINA DI CATANIA na Itália**, objetivando a realização de um intercâmbio cultural, social e econômico, a fim de trocar informações e atrações culturais, sociais com a proximidade entre as comunidades brasileira e italiana, cujo objetivo é construir a paz e concretizar ações que possibilitem aproximar os povos, as cidades, as famílias, culturas e instituições.

**§1º.** O Projeto de parceria acima mencionado, é exclusivamente de caráter cultural, social e econômico, sem fins lucrativos.

**§2º.** Para assinatura do referido Projeto, este não gerará despesas, podendo ocorrer ônus no decorrer dos eventos.

**Art.2º.** A Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura, fica responsável para coordenar este projeto, quando da sua realização e toda sua estrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - Fica ainda, o chefe do Poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para a realização desta parceria.

**Art.3º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência do referido intercâmbio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de agosto de 2004.

**Dr. Vito Ardito Lerário**  
Prefeito Municipal

**Dr. Humberto Bassanello**  
Secretário de Adm. e Finanças

Publicada e Registrada na Procuradoria Jurídica, em  
31 de agosto de 2004.

**Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt**  
Assessora Jurídica

Prj/app